

Publicada no DO 10.2020
de 28/08/2020

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 905 – DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Disciplina a área de atuação do Departamento de Operações de Fronteira - DOF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, inciso II e art. 74, inciso II, ambos da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando o disposto no §4º, do artigo 1º-A do Decreto nº 12.752, de 12 de maio de 2009, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.062, de 15 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a área de atuação ordinária do Departamento de Operações de Fronteira - DOF.

§ 1º A área de atuação abrangerá o território espacial que compreende os 11 (onze) municípios de linha de fronteira: Aral Moreira, Antônio João, Bela Vista, Coronel Sapucaia, Corumbá, Japorã, Mundo Novo, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho e Sete Quedas; os 33 (trinta e três) municípios da faixa de fronteira: Amambai, Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Bonito, Caarapó, Caracol, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Caarapã, Maracaju, Miranda, Naviraí, Nioaque, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Sidrolândia, Tacuru, Taquarussu e Vicentina; e os 09 (nove) municípios que são impactados pelos crimes transfronteiriços: Angélica, Anaurilândia, Bataguassu, Bataiporã, Brasilândia, Ivinhema, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina e Santa Rita do Pardo.

§ 2º Caberá ao diretor do DOF disciplinar o emprego operacional na área de atuação.

§ 3º Em situações emergenciais ou em caso de necessidade operacional o DOF poderá atuar, temporariamente, em outros municípios do Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 467, de 30 de junho de 2009.

Campo Grande, 27 de agosto de 2020.


ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública